



Prefeitura Municipal de
89940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 531 de 19 de Outubro de 1979.-

APROVA LOTEAMENTO URBANO, CONTENDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAZ saber à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu Sanciono a seguinte Lei:

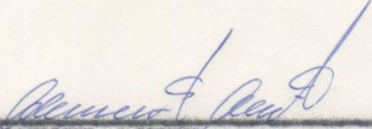
Art. 1º - Fica aprovado em toda sua íntegra, forma e teor, o Loteamento Urbano efetuado sobre parte da Chácara nº 15 de Propriedade do Sr. ROQUE NORBERTO HEINECK, com 31.200m² de área, subdividida cfe. Projeto anexo, nas seguintes dimensões e proporções; 15 Lotes Urbanos divididos e loteados sobre parte da Chácara nº/ 15 e quadra nº 90, perfazendo um total de 11.273m² de área em terrenos 8.600m² de área reservada à BR-163 5.487m² de área ocupada pelas Ruas/ Avenida João Pessoa e Rua Presidente Vargas e Rua Antônio Dillmann; e 5.840m² de área à desmembrar como Chácara que levará o mesmo número e Nome.-

§ Único - Os mencionados Lotes Urbanos // cfe. dispõe o Artigo 1º da presente Lei, terão suas nomenclaturas, medidas e confrontações cfe. consta do Mapa, Memorial descritivo e Projeto do supramencionado Loteamento.-

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à receber em doação o Lote Urbano nº nº 12 c/1.000m² de área do já mencionado loteamento, cfe. dispõe o caput da presente Lei e Leis Municipais nºs 508 de 20 de Outubro de 1978.-

Art. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de /
Guarujá do Sul, aos 19 de Outubro de 1979.


CLEMENTE CONTE

Prefeito Municipal.-

Certificamos que a presente Lei foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.-


EMÍLIO JOSÉ BREMM - Secretário Geral.-